

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DIRECAO ADMINIST AUXILIAR E ASSESSORIA	39.403.488	0	39.403.488
13.25.021.2.081			
TOTAL	39.403.488	0	39.403.488
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA			74.122.620
	SUB-TOTAL		74.122.620
	T O T A L		74.122.620
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	74.122.620	0	74.122.620
99.99.999.2.411			
TOTAL	74.122.620	0	74.122.620

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE	
	T O T A L	45.563.523
	4A. QUOTA	45.563.523
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
	T O T A L	23.612.000
	4A. QUOTA	23.612.000
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.05	COORD.SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS	
	T O T A L	44.350.585
	4A. QUOTA	44.350.585
	REDUCAO	
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE	
	T O T A L	39.403.488
	4A. QUOTA	39.403.488
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	74.122.620
	4A. QUOTA	74.122.620

DECRETO N.º 20.282, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11.12.81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Relações do Trabalho, a fim de que possa transferir recursos à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — CERET, objetivando o atendimento de despesas com Serviços de Utilidade Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11.12.81, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho um crédito suplementar de Cr\$ 22.674.629 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18.1.82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1982

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CERET	22.674.629	0	22.674.629
14.80.228.8.383			
TOTAL	22.674.629	0	22.674.629
	REDUCAO		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA			22.674.629
	SUB-TOTAL		22.674.629
	T O T A L		22.674.629
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.674.629	0	22.674.629
99.99.999.2.411			
TOTAL	22.674.629	0	22.674.629

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
23.45	CENT EDUC RECREAT ESPORT DO TRABALHADOR	
	T O T A L	22.674.629
	4A. QUOTA	22.674.629

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
92 RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA			
T O T A L			22.674.629
4A. QUOTA			22.674.629

DECRETO N.º 20.283, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 63.255.000 (sessenta e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/01/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO			
				Crt
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			58.300.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			4.955.000
	SUB-TOTAL			63.255.000
	T O T A L			63.255.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO DE ESPORTES E RECREACAO				
08.46.021.2.391	63.255.000	0		63.255.000
TOTAL	63.255.000	0		63.255.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
	T O T A L	63.255.000
	4A. QUOTA	63.255.000
	REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	63.255.000
	4A. QUOTA	63.255.000

DECRETO N.º 20.245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

Retificação

TABELA 1

Suplementação

16

16.40

4.3.1.1

Projetos

onde se lê: PROJETOS DO DER

leia-se: PROJETOS DO DER

16.88.531.7.181

DECRETO N.º 20.253, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação

Artigo 1.º

onde se lê: D.R.05 — CAPINAS

leia-se: D.R.05 — CAMPINAS

D.R.11 — MARÍLIA

Salto Grande

onde se lê: Creche "Rosa Yolanda Nigro Cagliardi"

leia-se: Creche "Rosa Yolanda Nigro Gagliardi"